



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025**

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES/SC**, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 149/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

☒ **Município de Pedras Grandes – “Prefeitura”**, CNPJ: 82.928.680/0001-72;

Tipo de contratação (art. 48, LC 123/2006):

☐ **Exclusiva ME/EPP:** apenas permitida a participação de ME/EPP e equiparados em todos os itens.

☒ **Ampla participação:** permitida a participação do amplo mercado em todos os itens.

☐ **Mista/Reserva Cota ME/EPP:** Itens excl. para ME/EPP/equiparados e itens para ampla participação.

DA SESSÃO PÚBLICA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Apresentação das propostas: até às **09:30** horas do dia **04/09/2025**.

Sessão de abertura e julgamento: **09:30** horas do dia **04/09/2025**.

Local: Sala de Licitações e Contratos (Prefeitura Municipal), sito à Rua José Marcon, 311, bairro Centro, Município de Pedras Grandes / SC, CEP: 88.720-000.

Forma de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime: Empreitada por **Preço Unitário.**

Não haverá inversão de Fases: Para este edital, será antes analisada a proposta para somente depois ser realizada a análise da habilitação do licitante detentor do melhor lance.

Expediente do órgão: Seg. a Sexta-feira das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 17h00min**.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

1.1.1. Edital;

1.1.2. Anexo I – Planilhas, projetos e memoriais

1.1.3. Anexo II – Modelo de credenciamento;

1.1.4. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

1.1.5. Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita;

1.1.6. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP;

1.1.7. Anexo VI – Modelo de Declaração UNIFICADA;

1.1.8. Anexo VII - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de Estrada vicinal no Município de Pedras Grandes/SC, na Estrada Geral Rio Cintra (Azambuja x Rio Cintra), conforme projeto executivo elaborado em 02 (dois) trechos totalizando 4.405,09 metros de extensão, incluindo serviços de terraplanagem, compactação, colocação de







- 3.3.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.
- 3.3.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os identifiquem e os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento de constituição (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores (original ou cópia autenticada).

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.3. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data da sessão.

4.1.2.1. Poderá ser utilizado o modelo constante no **Anexo II** para realização do credenciamento, substituindo a procuração, desde que também acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.2. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

4.2. Durante o credenciamento, os licitantes deverão apresentar **Declaração De Que Atendem Aos Requisitos De Habilitação**, previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº. 14.133/2021, conforme o modelo constante no **ANEXO III**.

4.3. Durante o credenciamento, os licitantes **enquadrados como ME/EPP e equiparados**, deverão observar o item seguinte do edital e apresentar a documentação nele exigida.

4.4. Os documentos acima deverão ser entregues separados de qualquer eventual envelope de proposta ou de habilitação.

4.5. As declarações citadas acima podem ser formuladas durante o credenciamento caso o licitante não tenha em mãos, observado o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade das presentes declarações.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão dos direitos do licitante durante o restante da sessão, como a formulação de lances e manifestação de recorrer.





5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo constante no ANEXO V**.

5.1.1. Os benefícios concedidos pela LC 123/2006 também serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, assim como ao microempreendedor individual – MEI.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 10% (dez cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.1.1. O tempo poderá ser estendido se necessário e autorizado pelo Agente de Contratação.

5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, na forma do **subitem 5.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 5.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se atendidas as exigências habilitatórias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PLANILHAS E PREÇO MÁXIMO

6.1. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado e rubricado, contendo os seguintes dizeres:





AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2025
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01
<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. Planilha Orçamentária preenchida e assinada, contendo **todos os itens** conforme especificações contidas na planilha orçamentária oficial do Município anexo ao edital, para cada lote que o licitante desejar apresentar proposta, constando ao final da proposta seu preço **GLOBAL** (esse caso de acordo com o critério de julgamento adotado).

6.2.2. Planilha de Composição do **BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)** discriminado e detalhado.

6.2.3. **Cronograma físico-financeiro**, enquadrado em prazo igual ou inferior ao cronograma físico-financeiro oficial do Município.

6.2.4. A não apresentação de qualquer um dos subitens acima, que inclusive estão bem destacados assim como este texto, acarretará desclassificação da proposta.

6.3. Os documentos acima deverão estar assinados pelo **representante legal, bem como o responsável técnico** do licitante, constando menção do título profissional e o nº de seu registro no órgão fiscalizador competente (CREA, etc).

6.4.1. Quando se tratar de licitação com julgamento por **lote ou global**, a não inclusão do preço unitário ou marca (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em desclassificação total do lote ou, no caso de preço global, de toda a proposta.

6.4.1.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por **lote ou global** for através de maior desconto.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$) constando até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos ocultos (excel);

6.6. Os preços propostos serão considerados completos para o atendimento ao objeto licitado, computando todos os custos necessários que incidam ou venham a incidir no objeto desta licitação.

6.7. O licitante deverá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo ao prazo mínimo estabelecido que é de 60 (sessenta), caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo de 60 dias, conforme estabelecido neste edital.

6.8. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia marcado para apresentação das propostas.

6.9. A proposta uma vez protocolada é irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Será DESCLASSIFICADA a proposta que ultrapassar o valor máximo, conforme descrito abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Item 1 – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de Estrada vicinal no Município de Pedras Grandes/SC, na Estrada Geral Rio Cintra (Azambuja x Rio Cintra), conforme projeto executivo elaborado em 02 (dois) trechos totalizando 4.405,09 metros de extensão, incluindo serviços de terraplanagem, compactação, colocação de base ou sub-base de brita comercial, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, drenagens e afins, conforme projetos anexos do edital - **Valor total máximo R\$ 7.886.486,68 (sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos);**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá estar disponível para entrega no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado para cada lote, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025
HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02
<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

7.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- 7.2.1. habilitação jurídica;
- 7.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.2.3. qualificação econômico-financeira;
- 7.2.4. qualificação técnica;
- 7.2.5. declarações.

7.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

- 7.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3.7. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das





assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

7.3.8. Os documentos relacionados **no subitem "7.3.1 até 7.3.7"** não precisarão constar no "Envelope de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

7.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ("Cartão CNPJ" emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto.

7.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

7.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

7.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

7.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.5.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE)** correspondente aos últimos 2 (dois) exercícios sociais do licitante, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.

7.5.1.1. O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.

7.5.1.2. Das empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a apresentação do Balanço de Abertura, e as empresas com menos de 2 anos de constituição será exigido apenas o balanço do último exercício, para ambos os casos, devem estar certificados por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

7.5.1.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE), quando a data marcada para apresentação das propostas for **posterior à 30/04**, deverá ser do último "Ano Fiscal Brasileiro".

7.5.1.4. O Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL, quando a data marcada para apresentação das propostas for **posterior à 30/05**, deverá ser do último "Ano Fiscal Brasileiro".

7.5.2. Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa licitante que será baseada na obtenção de Índices financeiros, calculados e demonstrados pelo licitante, por meio das fórmulas seguintes, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um):

Ativo Total





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Solvência Geral = ----- = ou > 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
Liquidez Corrente = ----- = ou > 1
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Liquidez Geral = ----- = ou > 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

7.5.2.1. A fórmula deverá estar demonstrada em memorial de cálculo juntado ao balanço, sendo realizado um cálculo separado para cada exercício apresentado.

7.5.2.2. Comprovação de capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o qual será exigida SOMENTE no caso do licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima.

7.5.2.2.1. Esta comprovação deverá ser feita através de contrato social ou de sua última alteração consolidada (atualização do capital social), devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitido a atualização deste, através de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

7.5.3. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

7.6. Qualificação técnica:

7.6.1. Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atestando estar a proponente em situação regular perante o mesmo e Certidão de Pessoa Física do engenheiro ou arquiteto responsável também emitida pelo CREA e/ou CAU.

7.6.2. Atestado(s) ou certidão (s) de execução de obras compatíveis em características, quantidades e prazos com o mínimo de 50% do objeto desta licitação de cada lote fornecidos em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, que comprove, ter executado de modo satisfatório serviços, cuja relevância técnica estão descritos abaixo:

SICRO	Descrição	Quantidade	Unidade
5501907	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – DMT de 1.200 a 1.400 m – caminho de serviço em revestimento primário – com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³.	2.730,36	M³
5502978	Compactação de aterros a 100% do proctor normal	1.202,71	M³
4011464	Execução de concreto asfáltico – faixa C – massa comercial.	2.675,75	M³





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

	inclusive transporte		
5515739	Desmonte de matacões ou bloco de rocha por meio de explosivos	1.000,00	M ³
5915321 5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³	225.782,73	tkm

7.6.3. – A proponente deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da habilitação, profissional (s) de nível superior ou outro(s), devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, o qual deverá constar de sua Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU ou cópia autenticada do registro na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT, ou cópia do Contrato Social que comprove ser o mesmo seu Proprietário ou Sócio.

7.6.4 – Declaração, assinada pelo Responsável Técnico da empresa, de que recebeu todos os documentos técnicos necessários e de que tem conhecimento de todas as normas, especificações, condições, peculiaridades e informações necessárias e obrigatórias para a boa e perfeita execução do objeto do edital.

7.6.6 – Declaração da empresa de que será colocado à disposição da obra, um profissional de nível superior (das áreas de engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo), responsável técnico pela execução da obra, em cujo nome será recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

7.6.7. – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA. (conforme modelo anexo VII)

7.6.8 – Comprovação na forma da lei de que possui Capital Social mínimo registrado e integralizado de no mínimo 10% do valor total da obra, R\$ 788.648,66. (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

7.6.9- a) A empresa poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante, a partir da retirada do edital, previamente agendada (por telefone: (48) 3659-3000) durante o expediente da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por servidor designado (Engenheiro Civil) pelo Município, que emitirá o atestado de visita. Essa visita é facultativa aos licitantes.

b) Caso a licitante não queira participar da visita local de execução dos serviços deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Licitante.





5.2.12 – A visita técnica (facultativa) será efetuada, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00mn às 17h00min, mediante agendamento. O agendamento da visita deverá ser feito pelo telefone (48) 3659-3000. O responsável técnico estará no local para supervisionar a visita e fornecer os respectivos atestados.

7.7. Das declarações:

7.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

7.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

7.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, **caso não estejam, precisam ser declaradas separadamente ou acrescentadas no modelo unificado e poderá ser feita em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.**

7.8. Das empresas em consórcio:

7.8.1. Quando não vedada a participação de consórcio de empresas, deverão indicar a empresa líder e apresentar os documentos acima relacionados em nome de cada consorciado, além de:

7.8.1.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

7.8.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados **deverão ser 30 % maiores** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.9. Disposições gerais da habilitação:

7.9.1. Os documentos apresentados **deverão estar em plena validade na data final para apresentação das propostas.**

7.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes, uma vez que o certame está utilizando a inversão de fases.

7.9.2.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo agente, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





7.9.2.2. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se sagrem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.3. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.4. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

7.9.5. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio Agente de Contratação fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

7.9.6. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

7.9.7. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.**

7.9.7.1. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital que forem impressos em papel, caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresenta-los em formato digital para conferência.

8. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

8.1. A sessão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos licitantes, e o certame desenvolver-se-á conforme segue:

8.2. Será feita a identificação e credenciamento de um representante por licitante, que deverá apresentar os documentos exigidos no **item 4** deste edital e, recebimento do documento exigido no **item 5** pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que desejarem usar os benefícios da LC 123/2006.

8.2.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

8.3. Serão recebidos os envelopes "Proposta" de preços dos licitantes.

8.4. Serão abertos os envelopes "proposta" e leitura dos preços cotados.

8.5. Será realizada análise das propostas iniciais, desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das que estejam em consonância com o exigido, em seguida irá se inicial a fase de disputa.

8.6. Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, da seguinte forma:

8.6.1. Os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, por um período de **até 5 (cinco) minutos**, que poderá ser estendido pelo Agente de Contratação, a seu critério.

A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

8.6.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.6.3. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

Finalizada da Etapa de lances a município poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município.

Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o município XX procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

8.6.4 Encerrada a fase de lances serão ordenados e divulgados os lances.

8.6.4. Encerrada a fase de lances serão ordenados e divulgados os lances.

Usado APENAS para julgamento de técnica e preço. É o único possível para este tipo

8.11.1. Enquanto não for implementado no PNCP o cadastro unificado de fornecedores para avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, o inciso II do art. 60 será substituído por simples sorteio, uma vez que sem o cadastro unificado não há meios de aferir a citada avaliação.

8.11.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme **item 5** deste edital.

8.12. Serão verificadas as condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências de habilitação, até a apuração de proposta que atenda as condições exigidas.

8.13. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que deverá constar expressamente no edital, será antes realizada a verificação da habilitação para somente depois proceder com a fase de disputa e julgamento das propostas.

8.14. Serão vistas e rubricadas, pelo Agente de Contratação e pelos representantes dos licitantes presentes, toda a documentação apresentada.

8.15. Será finalizada e realizada assinatura da ata da reunião pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

8.16. Caso houver manifestação de recurso, aguardar-se-á os prazos respectivos.

8.17. Os autos serão encaminhados a autoridade competente para proceder com a Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.18. No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes apresentados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Agente de Contratação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR





9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global, cfe. constar no preambulo deste edital**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I – projetos e memoriais**, deste edital.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não forem aceitáveis ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Agente de Contratação também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.4. No caso de obras e serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante declarado vencedor poderá ser convocado a apresentar no prazo de no **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio eletrônico ou presencial, devendo ser entregues ao Agente de Contratação as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, onde a petição será decidida em até **3 (três) dias úteis**.

10.1.1. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até **3 (três) dias úteis**, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

10.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2.3. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.4. Para efeitos de **contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões**, as atas das seções realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

10.2.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis..

10.5. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou publicação do ato.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões, assim como pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, (sede da Prefeitura), endereçados ao Agente de Contratação, ou pelo e-mail licitacaopmPg@gmail.com ;

10.7. Quando os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento; 10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, **preferencialmente de modo eletrônico via e-mail com assinatura digital**.

11.1.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

11.1.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar o **contrato ou documento equivalente** dentro do prazo ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

11.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

11.3. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, assim como constar como inidôneo para contratar, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

12.1. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos por **telefone (48) 36593000**, e-mail licitacaopmpg@gmail.com, ou **presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital.

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Agente de Contratação porventura julgar necessário;

12.3. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

12.4. É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.5. Os envelopes fechados de habilitação/proposta dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder do Município e serão devolvidos lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação em até 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos;

12.6. O Município reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo legal, consoante prevê a Lei nº. 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, seja a que título for;

12.7. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.

12.7.1. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sítio eletrônico oficial em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

12.7.2. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

12.8. É **DEVER** do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

12.9. As seções serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

12.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

12.11. Fica eleito o foro de Tubarão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Pedras Grandes, **18 de Agosto de 2025**.

Agnaldo Filippi
Prefeito municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO I

As planilhas, projetos e memoriais, necessários para a composição das propostas poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.

Agnaldo Filippi
Prefeito municipal

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação.
Município de Pedras Grandes/SC.
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, credencia:

O(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a participar de licitação instaurada pelo Município de Pedras Grandes, através do edital em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

propostas, ofertar lances verbais, manifestar intenção de recorrer administrativamente, renunciar direitos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

<Nome e assinatura do outorgante>

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

DECLARA, que **cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital, na Lei 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Assinatura do Representante legal

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao Agente de Contratação.
Município de Pedras Grandes/SC.
Concorrência para Obras e Serviços de engenharia nº 02/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

Declara, para os fins de participação no edital em epígrafe, que o Responsável Técnico (**inserir o nome completo**), **<inserir conselho de classe (CREA,etc)>** nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** do licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Nome e Assinatura do Representante legal do licitante

(Este documento deverá ser entregue no envelope 02 - habilitação)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Agente de Contratação.

Município de Pedras Grandes/SC.

Concorrência para Obras e Serviços de engenharia nº xx/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)





(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação.
Município de Pedras Grandes/SC.

Concorrência para Obras e serviços de engenharia nº 02/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha**

20





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame.**

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12. Para cumprimento de exigências da qualificação técnica exigidas para habilitação:

12.1. Declaramos, para os devidos fins que dispomos do pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como dispomos de equipe técnica qualificada responsável pelos trabalhos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

21





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue no envelope 02 - habilitação)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX /2025

A Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede administrativa na Rua José Marcon, nº 311, Bairro Centro, Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO FILIPPI**, CPF nº 552.312.339-00, RG 1790097 doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”; e a empresa **xxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, Bairro xxx, Cidade de xxx/xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxx, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) , CPF xxxxx, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”; têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, licitados pela Concorrência nº xx/2025, Processo Licitatório nº xx/2025 **homologado em xx/xx/2025**, conforme edital e condições da proposta vencedora, que passam a fazer parte do presente, que reger-se-á de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de Estrada vicinal no Município de Pedras Grandes/SC, na Estrada Geral Rio Cintra (Azambuja x Rio Cintra), conforme projeto executivo elaborado em 02 (dois) trechos totalizando 4.405,09 metros de extensão, incluindo serviços de terraplanagem, compactação, colocação de base ou sub-base de brita comercial, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, drenagens e afins, conforme projetos anexos do edital.”

1.2. Item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por um **período de xx (xx) meses** da data de sua assinatura até **XX/XX/2025**.

22





2.2. Caso por alguma razão devidamente justificada, a vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **IGP-DNIT** acumulado no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço total proposto que é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.3. **Do reequilíbrio Econômico-financeiro:** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.3.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.3.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.3.4. **Do Reajuste:** a vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **IGP-DNIT** acumulado no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de xx (xxx) dias, xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e demais legislações.

5.2. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a xx (xx) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas, diário de obra e boletim de medição devidamente assinado pelo engenheiro do Município de Pedras Grandes ou da





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Supervisora, quando houver, e pelo responsável técnico da empresa detentora do contrato, em um prazo de até **30 (trinta) dias**, devendo o licitante vencedor constar na nota fiscal correspondente o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

- a) Para primeira medição devem ser apresentados os seguintes documentos: ART de execução e CEI da obra Receita Federal (em andamento), comprovado através de certidão, conforme determina Art 49 da lei Federal 8212/91.
- b) Para última medição deve ser apresentado o seguinte documento: CEI – certidão de conclusão da Obra, conforme Art 49 da Lei Federal 8212/91.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. A CONTRATADA deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias para a seguridade social (INSS) e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), demonstrando sua respectiva base de cálculo.

6.3.1. A alíquota de cálculo do ISS neste município é X% (**XX por cento**) **sobre o valor integral dos serviços (mão de obra)**.

6.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, entregue ao Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo irá analisá-los e aprová-los até o prazo máximo de pagamento constante acima.

6.6. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.6.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para fiel cumprimento das cláusulas contratuais e em cumprimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará nomeado o servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como fiscal dos contratos relativos à obras e serviços de engenharia, designados através de portaria municipal, podendo o Município contratar profissionais e empresa para exercer a fiscalização conjuntamente.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Contatar o Departamento Técnico da Secretaria de Obras do Município, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra, os detalhes da execução, como também providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 8.2. Executar os serviços conforme projeto, pelo preço proposto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto do contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 8.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes / SC;
- 8.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;
- 8.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
- 8.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Responsável e o fiscal do contrato, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 8.6. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais ou serviços utilizados na execução da obra;
- 8.7. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados a Administração ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.8. A utilização do responsável técnico, uma equipe de operários, além de no mínimo um mestre de obras de comprovada experiência e, quando necessário, Engenheiro Eletricista, para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 8.9. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 8.10. Não substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do fiscal da contratação, apresentando para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao do profissional anterior;
- 8.11. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- 8.12. Arcar as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução do contrato;
- 8.13. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;
- 8.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
- 8.15. Adquirir, e manter permanentemente no local da obra, um "Livro Diário de Obras", onde a CONTRATADA deverá proceder anotações diárias sobre o andamento da obra DESDE O PRIMEIRO DIA DE INÍCIO, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, podendo a**





CONTRATANTE também realizar anotações ou registrar qualquer fato que julgar relevante, a qualquer hora. O Livro Diário de Obras deverá ser entregue à Fiscalização do município SEMANALMENTE;

8.16. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto do Contrato, conforme modelos fornecidos pelo fiscal da contratação através da secretaria responsável pela presente obra, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na colocação, e as placas permanecerão no local das obras por prazo indeterminado;

8.17. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

8.17.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;

8.18. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;

8.19. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;

8.20. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Município, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;

8.21. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

8.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da Secretaria de Obra do Município e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.22.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do Município;

8.23. Restringir ao interior do “Canteiro de Obras” a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados, a não ser em caso fortuito com a anuência da Fiscalização do Município;

8.24. Deverá instalar tapume nos limites do canteiro de obras, quando for o caso;

8.25. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;

8.26. Entregar ao Departamento do Município, em até 5 (cinco) dias após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, etc) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo responsável técnico e registrada junto ao respectivo conselho (CREA, etc), abrangendo toda a execução contratual;

8.27. Arcar pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, seu órgão fiscal competente (CREA, etc) ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;

8.28. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;





8.29. Manter, ao longo de todo o período de execução do objeto, atualizações referentes aos projetos nos casos de modificações sob anuência da equipe técnica do município, entregando à CONTRATANTE um projeto AS BUILT, ao final do processo, sob pena de não receber o último pagamento.

8.30. Ficará à critério do Setor de engenharia apresentar a utilização de ferramenta tecnológica para armazenamento e digitação do lançamento da medição, mediante reunião, após assinatura do contrato.

DA CONTRATANTE

8.30. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.31. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

8.32. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.33. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.34. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.35. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;





9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras.

9.8.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.

9.8.3. As penalidades estabelecidas acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

9.8.4. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

9.9. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

9.9.1. **advertência verbal ou escrita**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

9.9.2. **impedimento do direito de licitar** e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de **até 3 (três) anos**.

9.9.3. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste contrato pela inexecução parcial e na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

9.9.4. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Primeira - DAS GARANTIAS

11.1. A CONTRATADA irá responsabilizar-se pela garantia da obra pelo período mínimo de **5 (cinco) anos** a contar da entrega da mesma.

11.2. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, na assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**

11.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

11.2.2. A CONTRATADA prestará garantia na modalidade **seguro-garantia**, sendo que o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.2.1. O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.2.2. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora irá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, de acordo com o art. 102 da Lei 14.133/2021.

11.2.2.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que decorra de acordo com a CONTRATANTE.

11.2.2.4. A não prestação da garantia exigida será considerada como **recusa injustificada em assinar o contrato**, implicando na imediata aplicação das sanções previstas.

11.2.2.5. **Do seguro:** deverá o CONTRATADO oferecer um seguro sobre a rodovia enquanto da sua execução; requisito este que garantirá segurança viária aos transeuntes que continuarão acessando a estrada vicinal compartilhando e interagindo com o andamento da obra.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Tubarão, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Pedras Grandes, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** de 2025.

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

